



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 | Ano V | Edição nº 1129B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Pregão	10



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.436 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

“ESTABELECE O REAJUSTE PARA O IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, CONCEDE DESCONTO DO IMPOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal 1.416 de 28 de dezembro de 1.990 (Código Tributário Municipal);

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados para o exercício de 2025, os valores em vigor no exercício de 2024 a seguir relacionados:

I - Em 4,87 % (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento):

a) Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

b) A Taxa de Licença de Funcionamento (TLF).

II - A taxa de coleta de lixo, conforme tabela a seguir:

Tipo	Valor Ano 2025
Loja/Fabrica	185,90
Casa/Apto	116,10

Art. 2º A taxa de coleta de lixo será lançada juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e serão divididos em 10 (dez) parcelas mensais com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025: 20/02, 20/03, 20/04, 20/05, 20/06, 20/07, 20/08, 20/09, 20/10, 20/11, respectivamente.

Art. 3º A Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) será dividida em 02 (duas) parcelas mensais com as seguintes datas de vencimento no exercício de 2025: 20/02, 20/03.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 13 de Dezembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos treze dias do Mês de Dezembro do Ano Dois

Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.437 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

“ACERCA DE EXPEDIENTE, OFÍCIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOBRE ANEXO QUE REGULA PERMISSÃO DE USO DE BENS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO CONDERG E CONVÊNIO JUNTO À MUNICIPALIDADE”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VI, VII e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o contido nas cláusulas do Convênio nº 004/2023, celebrado entre o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG e o Município de Aguai para a operacionalização da gestão e execução das atividades e desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde no âmbito do município, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde em estabelecimentos de saúde municipais; Considerando ainda expediente da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício nº 1398/2024, Protocolo Eletrônico nº 8596/2024, de 04/12/2024, conforme anexo; Considerando o Decreto Municipal nº 4511/2021 e suas alterações (Decretos nºs 4616/21 e 4707/22)

DECRETA

Art. 1º. Ficam mantidos junto a este Decreto, o Anexo II e suas alterações do Decreto Municipal nº 4511/2021, no âmbito do Convênio 004/2023 e suas alterações, pertinente permissão de uso de bens, instalações e equipamentos necessários ao Conderg (Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista) e convênio junto à Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e de acordo com a vigência do Convênio, e retroagindo os seus efeitos a contar da assinatura do mesmo.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 13 de Dezembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.12.16 15:22:38 -03'00'
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos treze dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.12.16 15:23:00 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marieta Moro, Nº 303 Jardim Santa Úrsula - Aguai/SP
(19) 3653-7199 E-mail: adminsaude@aguai.sp.gov.br
CNPJ: 46.425.229/0001-79

Aguai, 04 de Dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 1398/2024-SMS/RH

Ao

Ilmo. Sr.

Cléber Augusto de Melo Martins

Secretário Municipal de Governo

Assunto: Cessão de Equipamentos

Ilustríssimo Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito elaboração de Decreto Municipal para cessão dos bens, instalações e equipamentos públicos ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, através da celebração do Convênio nº 004/2023, conforme relação anexa.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudia Mariano
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Mariano
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo nº 8596/2024.



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.438 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, PARA FINS DO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aguai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, e; **Considerando** o interesse público em credenciar Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução do objeto: prestação de serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE), entendido como um conjunto de recursos humanos e materiais que instrumentalizem o rompimento ou, no mínimo, a mitigação de barreiras, a fim de promover um sistema educacional inclusivo para todos os educandos da Rede Municipal de Educação de Aguai, estruturado pelos seguintes pilares: acessibilidade, permanência, participação ativa e aprendizado; **Considerando** as disposições do Decreto Municipal nº 5.400 de 12 de novembro de 2024; especialmente no artigo 14, que atribui ao Secretário Municipal responsável pela condução do processo, em conjunto da Comissão de Seleção e Julgamento; **Considerando** que o artigo 13 do referido Decreto preconiza que a análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva, à luz da legislação aplicável, incluindo a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social; a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social; a Lei nº 9.394/1996 que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação; e a Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre o Margo Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. A análise será realizada pelo órgão gestor da respectiva política pública, em conjunto com a Comissão de Seleção e Julgamento; **Considerando** a deliberação de análise favorável emanada pelos supramencionados na data de 16 de dezembro de 2024; **Considerando** o despacho da Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, na data de 16 de dezembro de 2024;

DECRETA

CAPÍTULO I – RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º Após a análise da documentação constante nos autos do processo administrativo abaixo indicado, e constatada a regularidade formal dos documentos apresentados, ficam habilitadas e homologadas como Organizações da Sociedade Civil Credenciadas junto à Prefeitura Municipal de Aguai, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes entidades, conforme deliberação aprovada na reunião extraordinária de 16 de dezembro de 2024:

Processo Administrativo	Organização da Sociedade Civil
7.705/2024	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguai

Nota: a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aguai foi a única OSC que participou do processo de credenciamento.

CAPÍTULO II – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 2º A Administração Pública poderá convidar a Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada para a celebração da parceria. Em caso de aceite, a Administração Pública Municipal

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAÚJO:10243586
825

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2024.12.16 16:51:26
-03'00"



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar seu plano de trabalho para o Secretário Municipal responsável pela política pública.

Art. 3º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração da parceria, ou se as certidões requisitadas, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, em prazo estipulado pela Secretaria Municipal responsável para regularização, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 4º A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Art. 6º As OSCs credenciadas ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

Art. 7º As OSCs deverão manter seus dados cadastrais atualizados em todas as bases de dados a órgãos governamentais e cadastros pertinentes.

Art. 8º Será(ão) obrigatoriamente justificada a seleção de proposta de parceria que não for a mais adequada ao valor de referência constante, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

CAPÍTULO III – DA PUBLICAÇÃO

Art. 9º O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

CAPÍTULO IV – DA CONTRAPARTIDA

Art. 10. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

Art. 11. A OSC poderá oferecer contrapartida voluntária, seja financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor global da parceria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 16 de Dezembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 78º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE

ARAUJO:10243586825

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezesesseis Dias do Mês de Dezembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Secretário Municipal de Governo

Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE

PEREIRA DE ARAUJO:10243586825

2024.12.16 16:51:43 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

Dados: 2024.12.16 16:51:43 -03'00'



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Aguai
Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Pregão Eletrônico - 012/2024

Resultado da Homologação

0007 - Relé fotoelétrico normalmente fechado (NF) - RT 17 - Valor Referência: 35,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ILUMATIC S A ILUMINACAO E ELETROMETALURGICA	12,00	27.000,00	Homologado em 13/12/2024 09:48:40 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0008 - Relé fotoelétrico normalmente fechado (NF) - J100 - Valor Referência: 35,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	15,63	11.722,50	Homologado em 13/12/2024 09:48:48 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0009 - Relé fotoelétrico normalmente aberto (NA) - NA - Valor Referência: 44,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	15,75	35.437,50	Homologado em 13/12/2024 09:49:00 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0010 - Relé fotoelétrico normalmente aberto (NA) - NA - Valor Referência: 44,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	15,75	11.812,50	Homologado em 13/12/2024 09:49:05 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0011 - Suporte para 1 luminária para topo de poste de 60,3 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. Suporte para 1 luminária para topo de poste de 60,3 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. - SUP TOPO 60,3 1LUM - Valor Referência: 125,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	71,84	10.776,00	Homologado em 13/12/2024 09:49:16 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0012 - Suporte para 2 luminárias para topo de poste de 60,3 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. - SUP TOPO 60,3 2LUM - Valor Referência: 181,07

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	95,84	14.376,00	Homologado em 13/12/2024 09:49:59 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0013 - Suporte para 3 luminárias para topo de poste de 60,3 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. - SUP TOPO 60,3 3LUM - Valor Referência: 220,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	107,84	16.176,00	Homologado em 13/12/2024 09:50:15 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0014 - Suporte para 4 luminárias para topo de poste de 60,3 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. - SUP TOPO 60,3 4LUM - Valor Referência: 282,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	118,64	23.728,00	Homologado em 13/12/2024 09:50:28 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

0015 - Suporte para 4 luminárias para topo de poste de 115 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. - SUP TOPO 115MM 4LUM - Valor Referência: 516,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------

Página 1 de 2





MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	154,64	23.196,00	Homologado em 13/12/2024 09:50:42 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA
---------------------------------------	--------	-----------	--

0016 - Suporte para 2 luminárias a 90° para topo de poste de 60,3 mm de diâmetro; confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fogo; com encaixes de 60,3 mm de diâmetro, projeção de 200 mm e inclinação de 15°. - SUP TOPO 60,3 90° 2LUM - Valor Referência: 181,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA	95,84	14.376,00	Homologado em 13/12/2024 09:50:59 Por: ESTELA REGINA DE ALMEIDA

ESTELA REGINA DE ALMEIDA

Autoridade Competente





Pregão



Prefeitura Municipal de Aguai

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Marieta Moro, 265, Jd. Santa Úrsula, Aguai/SP – Cep: 13.860-000 – Tel.: (19) 3653-7195

Aguai, 13 de Dezembro de 2024.

Ofício nº 66/2024 – Farmácia de Ações Judiciais

Ao Setor de Licitação do Município de Aguai

Assunto: Parecer referente as amostras dos itens 2, 3, 4 e 7

Ilmo Senhor,

Referente a amostras dos itens abaixo segue parecer:

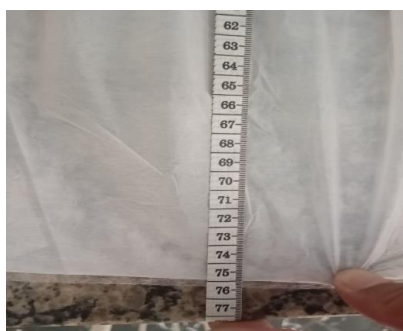
DESCRIPTIVO: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO TAMANHO M Características: Fralda descartável de uso adulto, para casos de incontinência forte ou intensa, com tecnologia antiodor, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, cobertura hipoalergênica, polímeros superabsorventes, difusor de líquidos, barreira antivazamento, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos de lycra, com 2 a 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência, com 2 fitas indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo. Embalagem lacrada que garanta a integridade do produto até o seu uso. Tamanho adulto M para pessoas entre 40 e 70 kg e com cintura de **80** a 125 cm. Tecnologia similar ou equivalente a BIGFRAL, TENA, PLENITUDE OU PREVENT

PARECER: A amostra apresentada pela empresa Bellamed Produtos Hospitalares Eireli referente ao **item 2** foi recusada por não atender ao tamanho da cintura. A mesma apresentou cintura com 75 cm.



DESCRIPTIVO: FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO TAMANHO G Características: Fralda descartável de uso adulto, para casos de incontinência forte ou intensa, com tecnologia antidodor, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polietileno, polipropileno, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, cobertura hipoalergênica, polímeros superabsorventes, difusor de líquidos, barreira antivazamento, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos de lycra, com 2 a 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência, com 2 fitas indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo. Embalagem lacrada que garanta a integridade do produto até o seu uso. Tamanho adulto G para pessoas acima de 70 kg e com cintura de **100** a 150 cm. Tecnologia similar ou equivalente a BIGFRAL, TENA, PLENITUDE OU PREVENT

PARECER: A amostra apresentada pela empresa Bellamed Produtos Hospitalares Eireli referente aos **itens 3 e 4** foram recusadas por não atender ao tamanho da cintura. A mesma apresentou cintura com 76 cm.



DESCRIPTIVO: FRALDA INFANTIL XG (12 – 15 KG) Características: Fralda descartável infantil XG com tecnologia antidor, em formato anatômico, não tóxico, composição interna de polpa de celulose, polímeros superabsorventes, biofilme de polietileno, não tecidos de fibras de biopolipropileno, elásticos, extratos naturais de Aloe, Camomila e Vitaminas (A, B e E). Não contém fibras de algodão, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, cobertura hipoalergênica, difusor de líquidos, barreira antivazamento duplo, elástico nas pernas, de polímeros sintéticos de lycra, com 2 a 4 fios, fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre/fecha sem perda da aderência, com 2 fitas **indicador de umidade**. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantam o ajuste ideal ao corpo. Embalagem lacrada que garanta a integridade do produto até o seu uso. Tamanho infantil XG para pessoas entre 11 e 16 kg e com medidas aproximada de 46X24X10 cm. Tecnologia similar ou equivalente a HUGGIES, MÔNICA ou PAMPERS.

PARECER: A amostra apresentada pela empresa Somar Indústria e Comércio LTDA referente aos **item 7** foi recusada por não apresentar indicador de umidade.



Referente aos itens: 1 Fralda Juvenil – empresa Cirúrgica Custom Care Ltda,
item 5 Fralda Adulto XG – empresa Ecology Paper Ltda ME,
item 6 Fralda Adulto XG – empresa Cirúrgica Custom Care Ltda, não foram entregues as amostras.

Coloco-me a seu dispor para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

KELLY CRISTINA LIMA FERNANDES ICHITANI

FARMACÊUTICA CRF/SP 44239

